



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

75

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### 1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

a) Contratação de empresa para serviço de **AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ JUNTO À SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA DE PALHANO - CE**, destinados a atender às necessidades da Secretaria de TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de PALHANO, de acordo com as especificações e quantitativos discriminados, durante o exercício de 2018.

b) A aquisição de kit bebê junto a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social é um projeto governamental, amparado pelo Ministério do Desenvolvimento Social, que proporciona à população carente kits contendo produtos específicos voltados aos cuidados de crianças recém-nascidas e gestantes, promovendo políticas públicas de extrema importância para combater a miserabilidade existente na população carente do Município de Palhano-CE.

#### c) CRITÉRIO ADOTADO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, FORMA "PRESENCIAL", CONFORME JUSTIFICATIVA QUE SEGUE:

c.1) Como se sabe, ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica, bem como, quanto ao prazo de entrega, das condições da garantia do conjunto dos bens adquiridos, o risco da não entrega dos bens e o atraso para entrega dos bens, a fim e evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança ao Pregoeiro, Comissão de Apoio e ao certame.

c.2) Realizando esta sessão na forma presencial, terá o Pregoeiro a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos aos proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO:

As especificações técnicas, quantitativos e valor médio/total estimado do serviço, encontram-se nos **ANEXO I e II** deste Termo de Referência.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

g) A entrega total das cestas básicas deverá ser na totalidade da requisição, **em até 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.

h) A entrega deverá ser feita nos horários de expediente: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.

i) No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência do item entregue e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

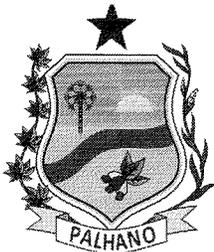
#### 4. DO PAGAMENTO

q) O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas os serviços pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços.

r) Por ocasião da execução dos serviços o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de PALHANO - CE, com endereço na Av. Possidônio Barreto, 330. Centro-000 – PALHANO – CE.

s) O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente

X



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

76

mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

- t) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- u) Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- v) Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- w) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.
- x) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:

- w) Executar os serviços do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE PALHANO - CE, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- x) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência dos serviços;
- y) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- z) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE PALHANO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- aa) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- bb) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO DE PALHANO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- cc) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO DE PALHANO, no tocante ao serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- dd) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- ee) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- ff) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO DE PALHANO, de que

88



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste Termo;

- gg) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### O MUNICÍPIO obriga-se a:

- k) Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- l) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- m) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- n) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- o) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### 7. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

### 8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente certame licitatório será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

### 9. DAS PENALIDADES

- o) Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- p) Se a Contratada ensejar o retardamento do serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do mesmo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de PALHANO e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de PALHANO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço:

- i) apresentar documentação falsa exigida;
- j) não manter a proposta;
- k) fraudar na execução do contrato;
- l) comportar-se de modo inidôneo;
- q) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do serviço, por dia de atraso na realização de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- r) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da realização do serviço requisitado;
- s) Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

78

consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

Advertência;

9. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor GLOBAL máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
  10. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
  11. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
  12. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- t) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- u) A ausência da realização do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

### 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do serviço correrão à conta das seguintes dotações orçamentária, do Ano de 2018:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.122.1315.2.039.0000- Manutenção das Ativ. Adm. da Secretaria do Trabalho e Ass. Social.
08.244.0027.2.044.0000- Concessão de Benefícios Eventuais.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00

### 11. DOS ANEXOS:

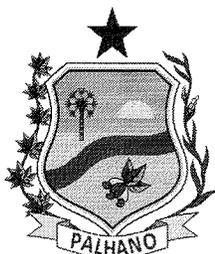
- ✓ **ANEXO I** – ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS E QUANTITATIVOS DISTRIBUÍDOS POR SECRETARIAS E PROGRAMAS
- ✓ **ANEXO II** - MAPA ESTIMATIVO DE PREÇOS

PALHANO/CE, 08 de Março de 2018.

*Erika Santiago de Oliveira*

**ÉRIKA SANTIAGO DE OLIVEIRA**  
ORDENADORA DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

XX



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO**

79

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	TOTAL
1	BANHEIRA DE 20 LITROS	30 UND	30
2	PAPEIRO CABO LISO ESMALTADO Nº 14	30 UND	30
3	SHAMPOO RECEM NASCIDO 200 ML	30 UND	30
4	SABONETE PARA BEBÊ	30 UND	30
5	POMADA PARA ASSADURA 60G,	30 UND	30
6	FITAS PARA FRALDAS 19MM X 20M,	60 UND	60
7	PACOTE DE FRALDAS DE TECIDO COM 5 UNI 70X70 CM	60 PCT	60
8	PACOTE DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (P)	30 PCT	30
9	KIT COEIRO COM 3 UNIDADES	30 KIT	30
10	TOALHA COM CAPUZ	30 UND	30
11	KIT DUAS BOLSAS (GRANDE E PEQUENA)	30 KIT	30
12	PACOTE DE ABSORVENTE PÓS PARTO	30 PCT	30
13	KIT PENTE E ESCOVA	30 KIT	30
14	PACOTE DE LENÇO UMIDECIDO COM 75 UND	30 PCT	30
15	PARES DE MEIAS PARA BEBÊ	60 PARES	60
16	KIT PAGÃO COM 3 PEÇAS	30 KIT	30
17	KIT MIJÃO COM 3 PEÇAS	60 KIT	60
18	1 PAR DE LUVAS	30 PARES	30